LEI Nº 582/2003

Autoriza Realização de Despesa, Abertura de Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a realizar despesas na ordem de R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) em construções de praças esportivas em comunidades estabelecidas no âmbito deste Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de igual valor que, para efeitos da Lei 4.320/64, receberá a seguinte classificação:

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTRA
075 – Departamento de Cultura e Desportos
070075.27.812.0224.2.050 – Ações Governamentais Objetivando o apoio e incentivo às atividades desportivas no Município, não vinculadas à Administração, inclusive aquisição e distribuição, gratuita de materiais esportivos.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 80.000,00

Total.....R$ 80.000,00

Parágrafo Único – O ato que abrir o crédito autorizado nesta Lei indicará os recursos orçamentários necessários à sua abertura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e três (2003).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Valter Grobério

Secretário do Gabinete